



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 275, de 06 de setembro de 2005.

Altera a alínea "j)", do Artigo 15 da Lei n.º 344/73 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 29 de agosto de 2005, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º. A alínea "j)", do artigo 15 da Lei n.º 344/73, passa a vigorar com a seguinte redação:

"j) prazo para inscrições nunca inferior a 5 (cinco) dias";

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes na alínea "j)", do artigo 15 da Lei n.º 344/73.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois e mil e cinco, 4º da emancipação político-administrativa de Campo Limpo Paulista.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário